



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**  
**SETOR/REPARTIÇÃO: SISTEMA DE ESGOTO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Conego Menezes, 246, Centro, na cidade de Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.230.481/0001-57**, por meio sr. **Eiton Santos Lima Barrios, diretor geral**, torna público a abertura do Procedimento Licitatório nº **134/2023**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2023**, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", que regerá em conformidade com a Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 989/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e que será processado pelo Pregoeiro nomeado para este certame, Eivaldo José Dias, e integrará a Equipe de Apoio, Humberto Cosenza Dionísio, Elias Pereira Barbosa e Eliézio Rodrigues Mateus, servidores designados pela Portaria n.º SAAE-NEP-002/2023 de 02/01/2023.

A abertura da sessão será **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023**, na sala de Licitações do SAAE - Nepomuceno, situado na Praça Cônego Menezes, nº 246, Centro, neste Município, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas participantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

Este Edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, situada na Praça Cônego Menezes, nº 246, Centro, na cidade de Nepomuceno - MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou ainda por e-mail: [compraslicitacao@saaenep.com.br](mailto:compraslicitacao@saaenep.com.br)

### I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", atendendo às descrições e quantitativo estimados no Anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

1.2 Integram o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência e quantitativos estimados;
- Anexo II:** Modelo Sugerido de Credenciamento (apresentado fora do envelope);
- Anexo III:** Modelo Sugerido de Proposta Comercial;
- Anexo IV:** Modelo Sugerido de declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- Anexo V:** Modelo Sugerido de declaração de cumprimento de requisitos para habilitação (apresentada fora do envelope, juntamente com os Documentos de Credenciamento).
- Anexo VI:** Modelo Sugerido Declaração cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (apresentada fora do envelope, juntamente com os Documentos de Credenciamento).
- Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preço

1.3 Os órgãos participantes deste Pregão para registro de preços são:

- a) Setor de manutenção e operação do sistema de esgoto

### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoa Jurídica, devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico;

2.2 Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme [Modelo](#) em anexo), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.2.1 A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope "Documentação".

2.3.2 As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderá deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.3.3 No caso de licitantes que sejam MEI, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de Pequeno Porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, conforme modelo anexo VII.

2.4 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital 02 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 01, sua Proposta Comercial conforme solicitado no item 4 deste Edital, e no Envelope nº 2 a Documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO  
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 /2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

AO  
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

2.5 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

- 2.5.1 Em recuperação judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.5.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.  
2.6.1 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.7 O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, ao pregoeiro designada, no local, data e horário, definidos no Preâmbulo deste Edital.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente e uma cópia do mesmo**.

3.1.1 Na abertura da sessão, os interessados e seus **representantes** deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas, lances de preços, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo **sócio**, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, bem como a **DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa** ou empresa de Pequeno Porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, conforme modelos anexos, e os **envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO**.

### IV – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 A proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, atendendo obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (Uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição completa e detalhada do objeto proposto, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo I, com referência da marca.
- d) Prazo de validade que deverá ser de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Apresentação do preço proposto com no máximo 02 (Duas) casas decimais.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

**f)** Declaração expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preço, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (Contrato Social ou Procuração);

**4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao objeto do presente certame, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (Dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (Três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (Três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

**5.2.1** Havendo licitantes que sejam MEI, MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 096, de 30 de novembro de 2010.

**5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**5.4** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**5.5** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**5.6** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, aplicar-se-á o disposto no item 16, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**5.7** Constatado ao atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

**5.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b)** Não se refira a integralidade do objeto da licitação;
- c)** Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d)** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.

**5.9** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e representantes das licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio.

**5.10** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta.

**5.11** Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**5.12** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da Lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 5.14.1** Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios e inexequibilidade;
- 5.14.2** Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- 5.14.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- 5.14.4** Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente; e,



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

5.14.5 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexistência e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 O Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo** anexo;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal **em conjunto** com Certidão de Regularidade do INSS;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme determina a Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- k) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
  - k.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
  - k.2) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- l) **Qualificação técnica operacional:** a empresa licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua experiência na realização dos serviços, conforme o objeto licitado.
- m) Comprovação da Licença Ambiental da usina, emitida pelo órgão competente, devidamente atualizada.

6.2 A MEI, ME ou EPP vencedora deverá apresentar no envelope Documentação as alíneas “a”, “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 6.1. O restante da documentação deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

6.3 Na abertura da sessão após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela MEI, ME ou EPP toda a documentação exigida no item 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

6.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (Noventa) dias**.

6.8 A não apresentação dos documentos, nos exatos termos do disposto neste item, no prazo legal/validade e dentro do respectivo envelope, implicará na inabilitação do concorrente.

## VII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

7.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

8.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 03 (Três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.

8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, localizada na Praça Cônego Menezes, nº 246, Centro, na cidade de Nepomuceno, MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## IX – DA GARANTIA

9.1 O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, contra adulterações dos produtos ou de má qualidade, durante a vigência do contrato.

9.2 As rejeições dos serviços/produtos que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste edital, havendo suspeita de adulteração do produto e em se confirmando a adulteração, serão tomadas as providências previstas na legislação em vigor.

## X – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O preço do objeto da licitação não poderá ser reajustado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmada junto à Licitante Vencedora, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado e divulgado pela imprensa (escrita e falada), obrigando a Detentora da Ata, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para o Município, que se reservará no direito de recorrer à pesquisas de mercado, visando a comprovação dos preços reais.

10.2 Havendo durante o transcurso da Ata de Registro de Preços, por parte das empresas distribuidoras, redução no preço dos produtos derivados de petróleo, assim devidamente comprovado e divulgado pela imprensa (escrita e falada), ficará a Detentora da Ata obrigada a reduzir, prontamente os valores ora aplicados.

## XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2023, 03.001.000.17.512.0033.2202 – 3.3.90.39 – 18 – Outros serviços pessoa jurídica – manutenção e conservação de vias.

11.1.1 As dotações serão indicadas nas Atas de Registro de Preços a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Em se tratando de MEI, ME ou EPP, caso não seja apresentada na sessão do Pregão a documentação relativa à regularidade fiscal, esta será indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no item 6.1 deste Edital. Tal documentação compreende:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal **em conjunto** com Certidão de Regularidade do INSS;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

12.2 Caso a licitante não compareça para assinar ou ainda, que não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, passando o objeto para a 2ª colocada e receberá multa prevista no Título Sanções.

12.3 Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno celebrarão Ata de Registro de Preço, nos moldes da minuta constante em anexo, quando assim a lei o exigir.

12.4 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste Edital.

12.4.1 Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço e não assinar a nota de empenho reservar-se-á ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.4.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.6 A Ata de Registro de Preço a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

12.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

## XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, através de seus departamentos, exercerá a fiscalização e conferência dos serviços.

13.2 As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14.2 Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o serviço descrito na Cláusula I deste Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

14.3 Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte, a licitante vencedora fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para iniciar os serviços.

## XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada fornecimento, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento ou empenho, e serão realizados no prazo de 10 (dez) dias após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.

15.2 A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente anexar todas as Autorização de Fornecimento, junto à Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado às apresentações das mesmas.

15.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta da Licitante Vencedora, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

15.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno /MG, CNPJ nº 02.230.481/0001-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

15.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE, que somente atestará a entrega do produto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Licitante Vencedora, todas as condições pactuadas.

15.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora pelo representante do SAAE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

## XVI – DAS SANÇÕES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa Moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa Compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Pela Recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

**16.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Detentora da Ata poderão deduzidos dos valores a serem pagos à Detentora da Ata, ou deverão ser recolhidos pelo SAAE da Ata através de guia própria em favor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do SAAE e cobrados judicialmente.

**16.6** Caso a Detentora da Ata determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentada.

**17.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**17.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedado, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à aquisição dos serviços.

**17.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

## XVIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** A ata de registro de preços, a ser firmada junto à licitante vencedora, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18.5** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

**18.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **XIX – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**19.1** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido de 12:00 às 18:00 horas. Pelo telefone: (35) 3861-2066. E-mail: [compraslicitacao@saaenep.com.br](mailto:compraslicitacao@saaenep.com.br)

Nepomuceno, 24 de julho de 2023.

**Elton Santos Lima Barrios**  
Diretor Geral



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

#### I – OBJETO

- 1.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos".
- 1.2 Os quantitativos são estimados, baseados em consumos anteriores, não cabendo à licitante vencedora, qualquer direito caso eles não sejam atingidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	250 Livre Concorrência Com preferência para ME-EPP	TON	Contratação de empresa apta para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ – faixa C) para manutenção das ruas no município de Nepomuceno-MG.	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00
					<b>Valor Global Estimado: R\$ 225.000,00</b>

- 1.3 Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo junto a empresas do ramo, apurando-se o preço médio do objeto, que será usado como referência.

#### II – JUSTIFICATIVA

- 2.1 É obrigação do SAAE zelar pela conservação e manutenção das vias públicas onde houver manutenção das redes de água e esgoto com o objetivo manter o sistema viário em perfeitas condições de tráfego, proporcionando segurança e bem estar a população.

#### III – REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

#### IV – DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a Licitante Vencedora, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o serviço descrito na Cláusula I deste Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3 Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte, a licitante vencedora fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

#### V – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada fornecimento, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento ou empenho, e serão realizados no prazo de 10(dez) dias após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.
- 5.2 A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente anexar todas as Autorizações de Fornecimento, junto à Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado às apresentações das mesmas.
- 5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta da Licitante Vencedora, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ nº 02.230.481/0001-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
- 5.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE, que somente atestará a entrega do produto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Licitante Vencedora, todas as condições pactuadas.
- 5.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora pelo representante do SAAE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

#### VI – DA GARANTIA

- 6.1 O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.2 As rejeições dos serviços que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste edital.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## VII – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Constituem obrigações da Licitante vencedora:

- a) Fornecer ao SAAE os serviços requisitados, de acordo com as especificações descritas na proposta comercial da licitante vencedora e descrito na “Autorização de Fornecimento”,
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros;
- c) Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;
- d) Fornecer o objeto quando solicitado pelo SAAE, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;
- e) Efetuar a substituição dos serviços em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidade do mesmo, sem nenhum ônus ao SAAE, no mesmo prazo de entrega;
- f) Atender todas as solicitações descritas nas “Autorizações de Fornecimento”, Notas de Empenhos e ou contrato;

### 7.2 Constituem obrigações do SAAE:

- a) Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste edital;
- b) Inspeccionar e fiscalizar os serviços através do servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
- c) Oferecer a Licitante vencedora todas as informações e locais necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Cancelar a Ata de Registro de Preço de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da licitante vencedora;
- e) Propor a substituição dos serviços ora licitado, para perfeita adequação às necessidades do SAAE.

## VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa Moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa Compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado Judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Pela Recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Detentora da Ata poderão deduzidos dos valores a serem pagos à Detentora da Ata, ou deverão ser recolhidos pelo SAAE da Ata através de guia própria em favor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do SAAE e cobrados judicialmente.

8.6 Caso a Detentora da Ata determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2023,

03.001.000.17.512.0033.2202 – 3.3.90.39 – 18 – Outros serviços pessoa jurídica – manutenção e conservação de vias

9.2 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho

## X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Deverão ser utilizados os seguintes equipamentos para execução do serviço:

- Serra corte concreto/asfalto;
- Compactador de solo vibratório;
- Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais exigidas para o bom desempenho dos serviços.

10.2 - Para execução dos serviços a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos indicados pelo DER/MG, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir:



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- a) Corte ou escavação com dimensões e profundidades variadas, até obter-se a configuração de figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais ao mesmo eixo, cuja profundidade de corte atinja a espessura total da camada de revestimento asfáltico existente, sendo obrigatório que as paredes da região afetada resultem verticais.
- b) No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).
- c) Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
- d) Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com RR-1C. e o preenchimento com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).
- e) A distribuição do concreto betuminoso, no tapa-buraco, será feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
- f) A compactação da massa asfáltica será feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação segundo normas do DER/MG.
- g) Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CBUQ de preenchimento.
- h) O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica de preenchimento devem ser depositados em local previamente indicado pela SAAE (a distância média de transporte não ultrapassará 2,0 km)
- g) A Licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para iniciar os serviços.

## XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

11.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

11.3.1 A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

11.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

11.7 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à aquisição do produto.

11.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

## XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

**12.1** A ata de registro de preços, a ser firmada junto à licitante vencedora, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**12.5** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO II

### MODELO SUGERIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sito á \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) PROCURADOR(ES), o Sr.(s) \_\_\_\_\_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, com poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar LANCES VERBAIS, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar declarações e propostas, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

Assinatura do responsável pela empresa  
(proprietário, sócio-gerente, diretor)  
CPF e RG

**ATENÇÃO:** reconhecer firma em Cartório e apresentar junto com a Procuração/Credenciamento a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura. A apresentar esta procuração fora dos envelopes "proposta" e "documentação", juntamente com os documentos de Credenciamento.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO III

### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

OU MUNICIPAL Nº

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGENCIA \_\_\_\_\_ CONTA-CORRENTE \_\_\_\_\_

Apresento minha proposta para fornecimento eventual do serviço licitado, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Marca/ procedência	Preço Unitário (em algarismos e por extenso).	Preço Total do item (em algarismos e por extenso).
					Valor	R\$
Total:						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Ordem de Fornecimento/Empenho.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor)



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO IV

### MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002; (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Empregador Pessoa Jurídica

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor)



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO V

### MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 005/2023 – Processo nº 134/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor)  
CPF e RG

**ATENÇÃO:** apresentar esta declaração fora dos envelopes “proposta” e “documentação”, juntamente com os documentos de Credenciamento.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO VI

### MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, a empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ - MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....- SSP-....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MEI, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e na Lei Complementar Municipal nº 096, de 30.11.2010.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor)

ATENÇÃO: apresentar esta declaração fora dos envelopes “proposta” e “documentação”, juntamente com os documentos de Credenciamento.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2023 de contratação de empresa apta para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), para serem adquiridos quando necessário, que entre si celebram o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 18.244.350/0001-69, com sede à Praça Conego Menezes, 246, Centro, representada seu diretor Elton Santos Lima Barrios, portador do CPF nº 061.433.066-13, de um lado, doravante chamado simplesmente AUTARQUIA e a empresa....., estabelecida à Rua (...), n.º (...), (cidade) / (estado), inscrita no CNPJ/MF (...), representada por ..., CPF n.º (...), CI n.º ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à (endereço), na cidade de (...), neste ato denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, estabelecem entre si fulcrados na lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Licitatório nº 134/2023, na modalidade "Pregão Presencial nº 005/2023", celebram o presente REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata fica registrado o preço para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", em atendimento à solicitação do setor de operação e manutenção do sistema de esgoto, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Marca/ procedência	Preço Unitário (em algarismos e por extenso).	Preço Total (em algarismos e por extenso).
01	250	TON	Contratação de empresa apta para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ – faixa C) para manutenção de ruas do município de Nepomuceno.		R\$	R\$

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2 Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermediário, o produto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preço serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte, a licitante vencedora fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada fornecimento, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento ou empenho, e serão realizados no prazo de 10 (dez) dias após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.

3.2 A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente anexar todas as Autorização de Fornecimento, junto à Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado às apresentações das mesmas.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta da Detentora da Ata, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno /MG, CNPJ nº 02.230.481/0001-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

3.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE, que somente atestará a entrega do produto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA pelo representante do SAAE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

#### CLÁUSULA IV – DA GARANTIA



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

4.1 O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços, contra adulterações dos produtos ou de má qualidade dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.2 As rejeições dos serviços que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste edital, havendo suspeita de adulteração do produto/serviços e em se confirmando a adulteração, serão tomadas as providências previstas na legislação em vigor.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### **7.3 Constituem obrigações da Detentora da Ata:**

- a) Fornecer ao SAAE os serviços requisitados, de acordo com as especificações descritas na proposta comercial da licitante vencedora e descrito na "Autorização de Fornecimento";
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros;
- c) Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;
- d) Fornecer o objeto quando solicitado pelo SAAE, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;
- e) Efetuar a substituição dos serviços em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidade do mesmo, sem nenhum ônus ao SAAE, no mesmo prazo de entrega;
- f) Atender todas as solicitações descritas nas "Autorizações de Fornecimento", Notas de Empenhos e ou contrato;

### **7.2 Constituem obrigações do Município:**

- a) Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste edital;
- b) Inspeccionar e fiscalizar os serviços através do servidor responsável indicado pelo SAAE.
- c) Oferecer a Licitante vencedora todas as informações e locais necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Cancelar a Ata de Registro de Preço de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da licitante vencedora;
- e) Propor a substituição dos serviços ora licitado, para perfeita adequação às necessidades do SAAE.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa Moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa Compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Pela Recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Detentora da Ata poderão deduzidos dos valores a serem pagos à Detentora da Ata, ou deverão ser recolhidos pelo Município da Ata através de guia própria em favor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.6 Caso a Detentora da Ata determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O preço do objeto da licitação não poderá ser reajustado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado e divulgado pela imprensa (escrita e falada), obrigando a Detentora da Ata, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para o SAAE, que se reservará no direito de recorrer à pesquisas de mercado, visando a comprovação dos preços reais.

7.1.1 As eventuais solicitações de reajustes deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preço.

7.2 Havendo durante o transcurso da Ata de Registro de Preços, por parte das empresas distribuidoras, redução no preço dos produtos derivados de petróleo, assim devidamente comprovado e divulgado pela imprensa (escrita e falada), ficará a Detentora da Ata obrigada a reduzir, prontamente os valores ora aplicados.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1** A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**8.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**8.1.2** A Detentora não cumprir o compromisso de entrega do produto descrito na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5** Os preços registrados se apresentarem superior aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (Duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.3** Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos VIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

**8.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**9.1** As aquisições do serviço cujo preço é registrado nesta “Ata de Registro de Preço”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras e Licitação/ Sistema de Registro de Preço.

**9.1.1** A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Deverão ser utilizados os seguintes equipamentos para execução do serviço:

- Serra corte concreto/asfalto;
- Compactador de solo vibratório;
- Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais exigidas para o bom desempenho dos serviços.

**9.2** Para execução dos serviços a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos indicados pelo DER/MG, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir:

**a)** Corte ou escavação com dimensões e profundidades variadas, até obter-se a configuração de figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais ao mesmo eixo, cuja profundidade de corte atinja a espessura total da camada de revestimento asfáltico existente, sendo obrigatório que as paredes da região afetada resultem verticais.

**b)** No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).

**c)** Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.

**d)** Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com RR-1C. e o preenchimento com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

**e)** A distribuição do concreto betuminoso, no tapa-buraco, será feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.

**f)** A compactação da massa asfáltica será feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação segundo normas do DER/MG.

**g)** Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CBUQ de preenchimento.

**h)** O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica de preenchimento devem ser depositados em local previamente indicado pela SAAE (a distância média de transporte não ultrapassará 2,0 km).

**g)** A Licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para iniciar os serviços.

## CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2023,



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

03.001.000.17.512.0033.2202 – 3.3.90.39 – 18 – Outros serviços pessoa jurídica – manutenção e conservação de vias

**10.2** As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

## CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

**11.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preço, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 989/2018, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010 no que não colidir com a primeira, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA XIII - DO FORO

**13.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lida e acordada, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Nepomuceno, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF